



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EXMO. SR. PRESIDENTE, EXMOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, NOBRES VEREADORES!

REQUERIMENTO No 51 /2017.

*Deslocamento
- Cópias aos vereadores (av).
- Solicitado discussão pelo
VER. ALBERTO RENANES DE CAMARGO
IBIÚNA 27/03/2017
Vereador*

Requeiro a mesa, nos termos do art. 74, inc. IV, § 2º, da L.O.M – Lei Orgânica Municipal, seja convocado o Exmo. Sr. Secretário Municipal da Administração, Dr. MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO, para que compareça ao Plenário desta Casa de leis, a fim de prestar esclarecimentos acerca do teor **evasivo e confuso** inserido na resposta do requerimento nº 07/2017 (Ref.: Oficio nº 75/2017) – GP, datado de 27 de março de 2017, que avocou para si a responsabilidade de resposta endereça e atribuída ao Sr. Prefeito Dr. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETTO, seu irmão, agindo, portanto, de forma desrespeitosa ao não responder o requerimento epigrafado de autoria deste vereador, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara, cuja motivação se deu em razão dos fatos graves narrados no B.O. nº 2851/2017, tendo como vítima a jovem VIVIAN CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO, com 22 anos, falecida por complicações de parto e segundo constou no documento supostamente por erro de procedimento médico.

É importante ressaltar que o nobre Secretário primeiramente ao tentar responder o requerimento, de forma atabalhoada, sequer fez menção ao nome da jovem vítima VIVIAN no referido ofício/resposta, limitando-se apenas a mencionar: "...referentes a fatos ocorridos com a paciente (?) do Hospital Municipal de Ibiúna". E prossegue: "... em virtude da emergência ocorrida na sede da Prefeitura Municipal de Ibiúna, o que obrigou o deslocamento de vários setores da administração, e que tem sobremaneira dificultado os trabalhos, e havendo Decreto Emergencial que suspendeu os prazos administrativos (?), comunicamos que oportunamente, assim que superarmos os entraves acima descritos, apresentaremos as informações pretendidas (?)" grifei e negritei.

Primeiro, o nobre Secretário, deveria saber que os prazos administrativos, jamais poderia ser suspenso por um ato administrativo unilateral do poder executivo (um decreto), e mudar a legislação dependeria necessariamente da apreciação do Plenário desta Câmara.

Segundo, nada justifica a negativa de informações, sob o pretexto de que houve mudança na sede da Prefeitura e de vários setores da administração, porque os fatos narrados no requerimento ocorreram no Hospital Municipal, onde certamente estão as informações e os documentos requisitados.

É importante destacar que mais recentemente o Poder Executivo revogou o famigerado decreto de exceção, não dando nenhuma importância a resposta



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

que deveria prestar pelo citado requerimento, conduta que, por si só, já caracterizaria a prática de crime de responsabilidade de agentes públicos.

É de se lamentar o descaso da atual administração, porque ao deixar de prestar as informações solicitadas no requerimento, induz a pensar que os atuais gestores não estão nem aí com o Poder Legislativo; **pior, não estão nem aí com os sentimentos dos familiares da jovem Vivia,** que não está mais entre nós.

Não bastasse, recentemente, o Sr. Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Antonio Carlos Arjonas, enviou outro ofício endereçado a esta câmara e, mais uma vez, não respondeu as perguntas e entrega dos documentos que fazem parte do requerimento, agora com outra justificativa estapafúrdia e sem amparo legal, ou seja, “**não responderia o requerimento com base no sigilo médico**”, como se as informações e os documentos não fossem de interesse publico e requisitados pela Câmara de Vereadores.

Pelas razões expostas, justifica a pertinência do presente requerimento convocatório do Sr. Secretário, para comparecer a esta Câmara Municipal, no próximo dia **01 de agosto as 10:00 horas**, ocasião em que serão indagados as mesmas perguntas do requerimento 07/2017 e outras correlatas sobre as irregularidades que vem ocorrendo no Setor da Saúde:

Pelas mesmas razões, requeiro a convocação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Dra. HUDA FARAH SIQUEIRA CUNHA**, para comparecer a esta Câmara Municipal, na mesma data e horário, momento que serão indagados as mesmas perguntas do requerimento 07/2017 e outras correlatas sobre as irregularidades que vem ocorrendo no Setor da Saúde, justificando tal pedido porque os assuntos tratados estão afetos a sua pasta, logo as suas atribuições.

Esclarece, finalmente, que o presente requerimento deve ser visto como uma manifestação legítima do Poder Legislativo, representando por este edil subscritor e pelos demais que desejarem, sem ingerência capaz de ferir no princípio constitucional da separação dos poderes, até porque este princípio deve resguardar sempre os interesses em prol da coisa pública, buscando uma democracia participativa e transparente, enfim, aberta à fiscalização permanente.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 27 de junho de 2017.

CHARLES GUIMARÃES
Vereador PSL